



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02450

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 021/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Governo, Adm e Planejamento

OBJETO:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA POLICIA ESPECIALIZADA RONDESP E CIPE.

Regime: Art. 74. Inciso V.

PERÍODO: 07 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Autuação: Aos 07 dias do mês de JUNHO de 2024, eu, Agente de Contratação, autuei com o nº 021/2024 este Processo De Inexigibilidade, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA POLICIA ESPECIALIZADA RONDESP E CIPE.

Una/BA, 07 de JUNHO de 2024.

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria Municipal de Governo,
Administração e Planejamento -
SEGOV**



OFÍCIO Nº 059/2024/ SEGOV

2458

Una (BA), 04 de junho de 2024

De: SEGOV	Alison de Oliveira Lemos
Para: Setor de Licitações	Caio César Oliveira Santos
C/C: Setor de Compras	Antônio Washington Macedo
Assunto: Abertura de processo administrativo	

Prezado(a) Coordenador(a),

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre o Estado da Bahia através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Una, visando à manutenção dos serviços de segurança pública, de interesse da população local;

Considerando que o município não dispõe de estrutura própria adequada para implantar uma Base Avançada de Segurança;

Considerando a necessidade de locação de imóvel para ser utilizado como Unidade Avançada de Segurança da Polícia Militar do Estado da Bahia no município de Una.

A presente solicitação é uma estratégia crucial para garantir a eficácia das operações policiais e promover a segurança da população. Em primeiro lugar, a escolha de uma base avançada em locais estratégicos é fundamental para melhorar o tempo de resposta das forças policiais diante de emergências e ocorrências criminais. A presença policial constante em áreas sensíveis contribui para dissuadir a criminalidade e fortalecer a sensação de segurança dos cidadãos.


ALISON DE OLIVEIRA LEMOS
Secretário de Governo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública

Diretoria Geral

2400

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE UNA, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE INTERESSE DA POPULAÇÃO LOCAL.

O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representado pelo Secretário da Segurança Pública, Dr. **RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2020, e a Prefeitura Municipal de **UNA**, aqui representada pelo seu Prefeito, Sr. **TIAGO BIRSCHNER**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.013 de 16 de setembro de 2021, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o APOIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no Município de **UNA**, visando à PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO EM GERAL, BEM COMO À GARANTIA DA DEFESA CIVIL, dentro do esforço do Governo do Estado de interiorização dos serviços policiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA SECRETARIA

À SECRETARIA, compete:

- a) - envidar esforços, utilizando-se de todos os meios possíveis e disponíveis, para promover a segurança pública;
- b) - designar o pessoal necessário à realização do objeto deste Convênio;
- c) - fornecer os meios materiais indispensáveis ao funcionamento da Delegacia de Polícia e de outros serviços policiais, inerentes à prestação de segurança pública;

d) - cooperar na proteção do patrimônio histórico-cultural municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA

02401

À PREFEITURA, compete:

a) - fornecer alimento às pessoas custodiadas na Delegacia de Polícia local;

b) - ceder, em caso de urgência ou de relevante interesse público para a segurança da população, viaturas abastecidas para a realização de diligências policiais;

c) - colocar à disposição recursos humanos para a utilização em atividades de apoio administrativo aos serviços policiais;

d) - cooperar na manutenção das viaturas do serviço policial, promovendo sempre que necessário, o abastecimento, lavagem, lubrificação e consertos, desde que haja disponibilidade de recursos, devendo o responsável policial pela corporação apresentar o respectivo mapa de consumo;

e) - cooperar na manutenção das condições de limpeza e conservação e, ainda, na restauração, quando necessária conforme parecer técnico próprio, do prédio da Delegacia de Polícia local;

f) - disponibilizar imóvel para funcionamento de Unidade Policial;

g) - alocar, em seu orçamento anual, recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na **data da sua assinatura, e terá duração de 02 (dois) anos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, Unidade: 20 - Secretaria de Governo, Administração e Planejamento ; Projeto/Atividade: 2020.0412262.007 - Gestão dos Serviços de Segurança Pública. Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, e do Estado: Atividades 06122120.2000, 06122120.2612 e 061221202176, Unidade Gestora: 20.003.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou resiliado por livre acordo dos convenientes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contado da data desse acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

02402

Fica eleito o foro da comarca da capital, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvida ou questão oriunda deste Convênio, que não obtenha solução administrativa.

Assim inteiramente de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PELA SECRETARIA:

RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO

Secretário da Segurança Pública

PELA PREFEITURA:

TIAGO BIRSCHNER

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ALANE SILVA COSTA MAHL

ELANE ALVES DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Birschner, Prefeito**, em 03/03/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alane Silva Costa, Coordenador III**, em 03/03/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elane Alves dos Santos, Coordenador III**, em 03/03/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO**, Secretário, em 03/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043455335** e o código CRC **1933F0F9**.

02403

Referência: Processo nº 020.4490.2022.0002710-72

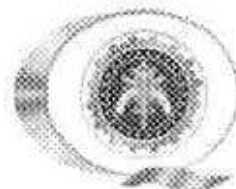
SEI nº 00043455335



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA
SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL - PMBA/CIPE-CACAUEIRA/SSO

02404

Ofício nº 00091449029/2023 - PMBA/CIPE-CACAUEIRA/SSO



Certificado 2021/2023

Ilhéus, 09 de junho de 2024,
PMBA, uma Força a serviço do cidadão!

Ao Excelentíssimo Senhor
TIAGO BIRSCHNER
Prefeito
Município de Una/BA

Assunto: **Solicitação de substituição da Base Avançada da CIPE Cacaueira -
Município de Una**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, solicitar a Vossa Excelência que analise a possibilidade de realizar gestão, a fim de substituir a atual instalação física da Base Avançada da CIPE Cacaueira, no município de Una/BA, devido aos seguintes motivos:

- I - Estrategicamente, no tocante a localização e segurança de uma Base Avançada de CIPE, se faz necessário que esta esteja a uma distância razoável de Instituições Financeiras. O imóvel atual não atende esta distância mínima, estando num raio de 100 metros de uma Unidade Bancária do Banco do Brasil, a qual, inclusive, já foi alvo de investida criminosa na modalidade "Novo Cangaço";
- II - Importante considerar que, o município de Una enfrenta atualmente um cenário de embate entre facções pelo domínio e disputa de áreas territoriais para o tráfico de drogas. Nesse contexto, a presença de uma base avançada da CIPE, em um local estratégico e seguro, surtirá um efeito mais positivo, tanto no combate ao crime organizado, como na segurança da população local;
- III - A instalação de uma Base Avançada de CIPE em local mais adequado, impactará significativamente no aumento da sensação de segurança, contribuindo para a redução dos índices de violência e criminalidade,

promovendo um ambiente mais seguro para os cidadãos;

IV - As condições físicas e estruturais do imóvel atual não são adequadas, apresentando precariedade e insalubridade devido à alta umidade e à deterioração dos forros de madeira, necessitando de uma ampla reforma.

Destarte, a substituição da base atual para um novo imóvel, com uma estrutura adequada para abrigar o efetivo da CIPE Cacaueira, garantirá as condições mínimas para o pleno funcionamento da Base Avançada.

Certo de contar com a vossa análise. Ao tempo, em que nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer esclarecimentos ou dúvidas.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

VITOR ROGÉRIO RIBEIRO GOMES - MAJ PM

Comandante



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Rogerio Ribeiro Gomes, Major**, em 09/06/2024, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091449029** e o código CRC **1F96SEEB**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requiritante	Secretaria de Governo, Administração e Planejamento - SEGOV

Responsável pela requisição: Osmar Calazans Berbert	
Decreto Nº: 157 de 01 de junho de 2021	e-mail: administracao@una.ba.gov.br

Nº.	Descrição do Item	Quant. (mês)	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total de Referência (R\$)
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA CIPE/RONDESP	24	3.200,00	76.800,00

1. Motivação / Justificativa

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre o Estado da Bahia através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Una, visando à manutenção dos serviços de segurança pública, de interesse da população local;

Considerando que o município não dispõe de estrutura própria adequada para implantar uma Base Avançada de Segurança;

Considerando a necessidade de locação de imóvel para ser utilizado como Unidade Avançada de Segurança da Polícia Militar do Estado da Bahia no município de Una;

A presente solicitação é uma estratégia crucial para garantir a eficácia das operações policiais e promover a segurança da população. Em primeiro lugar, a escolha de uma base avançada em locais estratégicos é fundamental para melhorar o tempo de resposta das forças policiais diante de emergências e ocorrências criminais. A presença policial constante em áreas sensíveis contribui para dissuadir a criminalidade e fortalecer a sensação de segurança dos cidadãos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2407

Documento de Formalização da demanda

2. Alinhamento com planos institucionais

A despesa com a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1.018/2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2022 a 2025, mais especificamente no Programa 20 – Infraestrutura para dias melhores, cujo objetivo é manter e ampliar a oferta dos serviços urbanos com melhorias da infraestrutura municipal, e, a ação/produto – 1.058 – Obras de infraestrutura.

3. Dotação orçamentária

Órgão 20: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento

Unidade: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2020.0412262.009 – Gestão Dos Serviços da Secretaria De Gov., Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

4. Equipe de planejamento da contratação

Alison de Oliveira Lemos

Giovane Santos Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02468

Documento de Formalização da demanda

5. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes

Una (BA), 05 de junho de 2024


ALISON DE OLIVEIRA LEMOS
Secretário de Governo

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV

TERMO DE REFERÊNCIA

02469

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de imóvel para ser utilizado como Base Avançada de Segurança CIPE/RONDESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº.	Descrição do Item	Quant. (mês)
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA CIPE/RONDESP	24

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante em ofício requisitório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Termo de Convênio firmado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Segurança Pública, e o Município de Una, que tem como objetivo a manutenção dos serviços de segurança pública, essenciais para a população local;

Considerando que o município de Una não possui uma estrutura adequada para a implantação de uma Base Avançada de Segurança própria e reconhecendo a necessidade de locação de um imóvel que possa ser utilizado como Unidade Avançada de Segurança da Polícia Militar do Estado da Bahia em Una;

A presente solicitação destaca-se como uma estratégia fundamental para assegurar a eficácia das operações policiais e promover a segurança da população. Primeiramente, a instalação de uma base avançada em locais estratégicos é vital para aprimorar o tempo de resposta das forças policiais em situações de emergência e ocorrências criminais. A presença constante da polícia em áreas sensíveis ajuda a dissuadir a criminalidade e reforça a sensação de segurança entre os cidadãos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a locação de imóvel para ser utilizado como Base Avançada de Segurança CIPE/RODESP serão considerados seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

2470

a) Infraestrutura:

- O imóvel deve possuir uma estrutura sólida e bem conservada, sem danos significativos ou problemas estruturais;
- Deve oferecer espaço interno suficiente para acomodar o número de policiais designados à base, incluindo salas ou áreas específicas para operações, reuniões e descanso.

b) Segurança:

- O imóvel deve estar equipado com sistema de segurança, como câmeras de vigilância, alarmes e portões reforçados;
- Deve possuir boa iluminação, tanto interna quanto externa;
- Deve permitir a instalação de sistemas adicionais de segurança, como grades nas janelas e portas reforçadas.

c) Conforto e Habitabilidade:

- O imóvel deve contar com banheiros e vestiários adequados em quantidade suficiente para o efetivo policial;
- As instalações elétricas e hidráulicas devem estar em bom estado de funcionamento;
- Deve possuir sistema de climatização (ar-condicionado) para garantir conforto térmico.

d) Comunicação:

- O imóvel deve ter infraestrutura disponível para instalação de sistemas de comunicação, como redes de internet e telefones.
- Deve oferecer espaço para instalação de equipamentos de rádio e outras tecnologias necessárias para operações policiais.

e) Estacionamento:

- O imóvel deve dispor de área suficiente para o estacionamento seguro de viaturas e outros veículos policiais.

f) Área de Apoio Logístico:

- O imóvel deve possuir espaço adequado para armazenamento de equipamentos e suprimentos.
- Deve incluir uma área para refeições e uma cozinha equipada para preparo de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02471

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues e/ou os serviços prestados;

3.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente solicitação é vantajosa e viável para a administração pública, especialmente, em virtude de o poder público municipal não possuir uma estrutura adequada para a implantação de uma Base Avançada de Segurança própria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços especificados no objeto na cidade de Una - BA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

º2472

**Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV**

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto no município durante o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02473

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02474
111

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Serviço, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante;

7.1.2 Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade do objeto entregue ou serviço prestado, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

Do recebimento

7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02475

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2476

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02477

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 PESSOA FÍSICA – Comprovante de Situação Cadastral – CPF.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02478

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4 PESSOA JURÍDICA – Comprovante de Situação Cadastral – CNJP.

8.4.1 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02479

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9. A LOCATÁRIA obriga-se a:

8.9.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

8.9.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

8.11.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

8.9.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

8.9.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.9.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

8.9.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

8.9.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

8.9.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA

8.10. A LOCADORA obriga-se a:

8.10.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

nº2480

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

em estrita observância das especificações de sua proposta;

8.10.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

8.10.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

8.10.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.10.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.10.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

8.10.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

8.10.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

8.10.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

8.10.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

8.10.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **RS. 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 20: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento

Unidade: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2020.0412262.009 – Gestão Dos Serviços da Secretaria De Gov., Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Tesouro

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

02481

**Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV**

12. REAJUSTE

12.1. O índice de reajuste poderá ser aplicado após 12 (doze) meses de contrato, sendo utilizado nessas circunstâncias o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

Una, BA, ____ de ____ de 2024


ALISON DE OLIVEIRA LEMOS
Secretário de Governo

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos SETE dias do mês de JUNHO do ano de 2024, os membros da Comissão, nomeados pelo **Decreto nº 425 de 02 de janeiro de 2023**, de autoria do Prefeito Municipal, e o Engenheiro Civil deste Município, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao referido ato, empreenderam levantamento de imóvel PARA BASE DA CIPE/RONDESP, tendo chegado à conclusão de que o imóvel que mais se aproxima das condições ideais para o funcionamento das atividades tem as seguintes características:

I — IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL / Trata-se de casa residencial, CONSTRUÍDA DE BLOCOS DE CERÂMICA, PISO DE CIMENTO, COBERTA DE TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, CONTENDO 05 (CINCO) CÔMODOS, SENDO 2 QUARTOS, 1 SALA, 1 COZINHA E 1 BANHEIRO, numa área que mede 9,00 metros de frente, 12,00 metros de fundo perfazendo uma área total de 108,00 m².

II — PROPRIEDADE / O imóvel acima caracterizado é de propriedade da Sr. LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES, residente na AVENIDA GETULIO VARGAS, 879, neste município.

III — DA VIABILIDADE DA LOCAÇÃO / O imóvel poderá ser objeto de locação para o fim a que se propõe, a saber, funcionamento da Base Avançada da Cipe/Rondesp.

IV — DA AVALIAÇÃO / A Locação do Imóvel, considerando a sua localização, acabamento, espaço físico e o preço praticado no mercado, poderá ser fixada em, no máximo de R\$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) pelo período ora informado, qual seja de 11/06/2024 a 10/06/2026.

V — DA LICITAÇÃO / A licitação, neste caso concreto, é impossível de ser deflagrada, pela impossibilidade de competição de proprietários de imóveis que preencham as condições necessárias ao fim destinado.

VI — CONCLUSÃO. À VISTA DO EXPOSTO, CONCLUIMOS QUE:

O imóvel que mais se adequa às condições para a instalação da base avançada da CIPE/RONDESP do, existente na cidade de Una/Bahia, é o constante do presente laudo;

O valor da locação poderá atingir o preço máximo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensalmente já considerando o índice IGPM para 2024, mais obrigações legais decorrentes do uso do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

nº 2483

A contratação deverá ser feita sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE, na forma do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, cujas justificativas são as constantes deste laudo, para fins de sua homologação.

Nada mais havendo, encerramos o presente laudo e justificativa de dispensa de licitação, que segue assinado pelos membros da comissão para os devidos fins de direito.

Una-BA, 07 de junho de 2024.

SAMUEL DOS SANTOS LIMA
1º PRESIDENTE

GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA
Membro

DAYVSON HORA NASCIMENTO
Engenheiro Civil – CREA/BA 051534126-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

nº 2484

Una (BA), 07 de junho de 2024.

C. I. 048/2024 – Gabinete

De: Gabinete	Tiago Birschner
Para: Secretaria da Fazenda Municipal	Ziender Zulmir Capato
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender as solicitações das Secretarias Municipais de Governo, Administração e Planejamento, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA POLÍCIA ESPECIALIZADA RONDESP E CIPE**, solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária para o corrente exercício para a referida despesa.

Atenciosamente,


Tiago Birschner
Prefeito Municipal